



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2024

*Dispõe sobre desafetação de logradouros públicos  
e autoriza sua doação*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica desafetado, passando à categoria de bem dominical do Município de Caruaru, disponível para alienação, com destinação específica para doação, trechos dos logradouros públicos denominados de Rua Oscar Laranjeira e Rua Francisco de Castro, localizadas no bairro Indianópolis, cujas dimensões encontram-se descritas no anexo I, desta Lei.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar as áreas discriminadas no artigo anterior, para instalação de equipamento de segurança pública, ao Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 10.571.982/0001-25.

**Art. 3º** Fica o donatário obrigado a dar destinação às vias doadas, no sentido de que implante sede de equipamento público de segurança, devendo a construção das respectivas instalações iniciar-se dentro do prazo de 2 (dois) anos, contados da escritura pública de doação e executá-la conforme cronograma constante do projeto aprovado pelo Município.

Parágrafo Único. Expirado o prazo estabelecido sem a devida conclusão da obra ou dando-se ao imóvel destinação diversa da prescrita neste artigo, o bem doado será revertido ao patrimônio do Município de Caruaru, independentemente de interpelação judicial e sem direito a indenização por quaisquer benfeitorias porventura iniciadas ou já edificadas.

**Art. 4º** Obriga-se o donatário a providenciar lavratura da escritura de transferência de propriedade, fazendo constar todos os ônus e encargos previstos nesta Lei e na Lei Orgânica Municipal, bem como aqueles decorrentes do processo administrativo, tão logo subscreva o termo de aceitação da presente doação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 24 de abril de 2024.



Vereador BRUNO LAMBRETA  
**Presidente**

Vereador LEONARDO CHAVES  
**1ºSecretário**

Vereador GALEGO DE LAJES  
**2ºSecretário**

Autoria do Poder Executivo

## ANEXO I

Áreas da desafetação e doação estão identificadas com as cores azul e verde.

